

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com endereço à Rua C-165, nº 481, Quadra 386, Lote 03, Bloco 01, Salas 02 e 03, St. Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74275-170, de âmbito nacional, podendo instalar filiais onde sua administração julgar conveniente ou necessário.

ARTIGO 2 - Este instituto gozará de autonomia financeira e administrativa, e será regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3 - Este instituto tem por objetivo incentivar, promover e apoiar a conservação e o manejo sustentável do meio ambiente e fomentar, realizar e desenvolver projetos e programas ambientais, sociais, culturais e econômicos, podendo para tanto:

I - Gerir, elaborar, coordenar, promover, incentivar e executar projetos, pesquisas e estudos científicos que fomentem a conservação da diversidade biológica e o manejo sustentado dos ecossistemas brasileiros, angariando e gerindo os fundos necessários, provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

II - Prestar serviços técnicos, científicos e jurídicos relacionados com a conservação e manejo ambiental;

III - Promover a formação de mão de obra especializada em educação, conservação e manejo ambiental, ciência, tecnologia e desenvolvimento sustentável;

IV - Promover o intercâmbio de especialistas e estudantes visando o incremento do conhecimento nas áreas de educação, conservação e manejo ambiental, ciência, tecnologia e desenvolvimento sustentável;

V - Organizar e executar congressos, simpósios, seminários, conferências, publicações técnico-científicas e cursos em geral como forma de estimular a discussão

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



e o debate na busca de soluções criativas, originais e apropriadas aos problemas ambientais, socioeconômicos, culturais e do desenvolvimento da ciência e tecnologia.

VI - Elaborar e desenvolver projetos nas áreas de cultura, turismo, educação e esporte, empreendedorismo, liderança, ciência, tecnologia, planejamento estratégico e/ou participativo, dar treinamento, realizar cursos e promover o desenvolvimento em ações empresariais e comunitárias;

VII - Realização, produção e organização de eventos ambientais, culturais, educacionais, pedagógicos, esportivos e turísticos em geral;

ARTIGO 4 - No desenvolvimento de suas atividades, este instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 5 - Este instituto terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – A fim de cumprir suas finalidades, o IDESA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, mesmo que em outras unidades da federação, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 6 - O patrimônio e a receita deste instituto constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus membros, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

ARTIGO 7 - Este instituto poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

ARTIGO 8 - Este instituto disporá, ainda, para a sua manutenção, da receita proveniente:

- I - Do uso, licenciamento ou sub-licenciamento de sua marca; e
- II - Dos serviços, dos produtos e da assessoria técnica que prestar a entidades públicas ou privadas e demais instituições.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



CAPÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 9 - O exercício financeiro do IDESA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

ARTIGO 10 - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 11 - A prestação de contas deste instituto observará no mínimo:

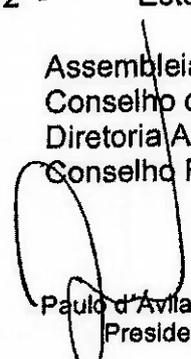
- I - A realização de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 12 - Este instituto será administrado por:

- I - Assembleia geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Administrativa;
- IV - Conselho Fiscal.


Paulo d'Avila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



Parágrafo Único – O IDESA NÃO remunera seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva. No entanto, membros da diretoria poderão prestar serviços em projetos executados pela instituição, dentro de sua área de atuação profissional, para os quais poderá haver remuneração conforme previsão orçamentária do plano de trabalho do projeto, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano deste instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

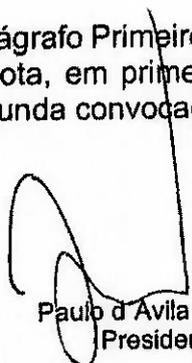
- I - Aprovar a proposta de programação anual do IDESA submetida pela Diretoria Administrativa;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Administrativa;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria Administrativa.;
- II - Pelo Conselho Fiscal, ou;
- III - Por 1/5 dos associados.

ARTIGO 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, e-mails, no portal digital (site) do IDESA, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Primeiro — Qualquer Assembleia se instalará, de forma presencial ou remota, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A



Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas sempre pelo voto concorde de 2/3 dos presentes para extinguir a associação e nomear liquidante ou para reformar, parcial ou totalmente, o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 17 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 9 (nove) membros, sendo um presidente e um vice-presidente, e os demais serão conselheiros.

ARTIGO 18 - O Presidente, Vice-Presidente e demais membros serão eleitos em Assembleia Geral extraordinária, e terão mandato de 4 (quatro anos), permitindo-se a recondução por número ilimitado de períodos de mesma duração.

ARTIGO 19 - O Presidente, na sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 20 - Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, será realizada uma nova eleição para completar os mandatos.

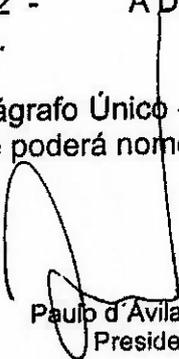
ARTIGO 21 - Os membros do Conselho de Administração não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, trabalhistas e patrimoniais contraídas em nome do IDESA.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 22 - A Diretoria Administrativa será composta pelo Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do IDESA que poderá nomear um (a) secretário (a) "ad hoc", entre seus membros.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 27 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria Administrativa, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, que poderá ser realizada a qualquer tempo, devendo ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, devendo ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia;
- III - Decidir sobre a extinção do IDESA;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse deste instituto para o qual for convocada;
- VI - Referendar decisões da Diretoria Administrativa sobre os casos omissos do Estatuto;
- VII - Criar, alterar e excluir regulamentos.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho de Administração discutir e deliberar sobre:

- I - A indicação do(a) Diretor(a) Executivo(a) a ser contratado pelo IDESA;
- II - A apreciação de propostas de projetos e assuntos de natureza técnico-científica;
- III - A supervisão de projetos técnico-científicos e educacionais em andamento;
- IV - A emissão de parecer técnico em conjunto ou isoladamente em educação, conservação, manejo ambiental, etc.;
- V - A análise de projetos encaminhados ao IDESA;
- VI - A expedição de normas de interesse deste instituto, na esfera de sua competência;
- VII - A modificação de planos de trabalho ou orçamento anual se necessário;
- VIII - O orçamento e o plano de trabalho deste instituto para cada exercício financeiro;
- IX - O controle interno, podendo solicitar o exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e as demais providências julgadas necessárias;


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

11PRAT/PJ - Protocolo nr. 1735148 - 29/02/2024



- X - Aprovar a prestação de contas do IDESA até 30 (trinta) dias após sua apresentação;
- XI - A indicação de cargos e planos de trabalho, assim como salários e regime disciplinar do pessoal;
- XII - A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para desempenho das atividades administrativas e técnicas deste instituto, podendo delegar tais atribuições à Diretoria Administrativa;
- XIII - A criação de departamento ou órgãos de assessoria, desde que observada a funcionalidade dos mesmos para o cumprimento dos objetivos do IDESA;
- XIV - A definição das linhas de atuação do IDESA;
- XV - Reunir-se ordinariamente, de forma presencial ou remota, a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 29 - Compete à Diretoria Administrativa:

- I - Supervisionar as funções administrativas, orçamentárias e de planejamento, deliberadas pelo Conselho de Administração;
- II - Deliberar sobre as questões administrativas que resultem do exercício das atividades deste instituto;
- III - Revisar os relatórios financeiros de atividades deste instituto, antes de sua apreciação pelo Conselho de Administração;
- IV - Analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, antes de sua apreciação pelo Conselho de Administração;
- V - Alterar os planos de trabalho do IDESA, por delegação do Conselho de Administração;
- VI - Propor, analisar e julgar os projetos do instituto, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração;
- VII - Deliberar e aprovar os planos apresentados pelo(a) Diretor(a) Executivo(a);
- VIII - Promover e estabelecer o programa editorial do IDESA;
- IX - Levantar os fundos necessários ao bom andamento do instituto, promovendo a sustentabilidade financeira e administrativa da instituição, com apoio do Conselho de Administração;
- X - Reunir-se ordinariamente, presencialmente ou remotamente, a cada 6 (seis) meses ou extraordinariamente por motivação de um de seus membros com ao menos 2 (dois) dias de antecedência

ARTIGO 30 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o IDESA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Celebrar convênios visando o que preconiza o caput do Artigo 3º e seus itens;
- III - Convocar reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa;


Paulo d'Avila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



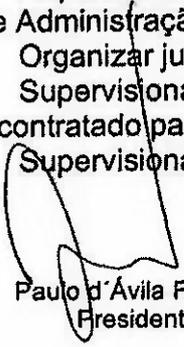
- IV - Proceder, por delegação do Conselho de Administração, a contratação de pessoal necessário aos serviços do instituto, inclusive do(a) Diretor(a) Executivo(a);
- V - Presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa;
- VI - Se responsabilizar por cumprir as determinações do artigo 28º;
- VII - Gerir a movimentação financeira do instituto, com poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos, no país ou no exterior, para depósitos em conta bancária em nome do IDESA, emissão ou aceite de títulos de créditos, documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades para o Instituto;
- VIII - Outorgar os poderes descritos no item VII acima, de forma plena, provisoriamente a terceiros, mediante procuração assinada, onde obrigatoriamente conterão as finalidades e os prazos de duração da referida outorga.
- IX - Fazer cumprir este Estatuto.

ARTIGO 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância de cargo;
- e
- II - Representar o instituto em funções delegadas pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 32 - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a):

- I - Apresentar à Diretoria Administrativa Proposta de plano de atividades do IDESA;
- II - Supervisionar os departamentos e dirigir as atividades do instituto;
- III - Definir as obrigações do corpo operacional do instituto;
- IV - Elaborar projetos de apoio institucional para o instituto;
- V - Elaborar sinopses das atividades do instituto;
- VI - Responder pelo executivo do instituto como um todo;
- VII - Acompanhar o plano físico e financeiro dos projetos em execução;
- VIII - Analisar o orçamento dos projetos para execução;
- IX - Representar o instituto em funções delegadas pelo Presidente e pelo Conselho de Administração;
- X - Organizar junto à diretoria a agenda de atividades do instituto;
- XI - Supervisionar a atividade de tesouraria do instituto, através de um contabilista contratado para a função;
- XII - Supervisionar toda a logística do instituto e de seus projetos;


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



XIII - Executar outras funções demandadas pela Diretoria Administrativa.

ARTIGO 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar o uso patrimonial do instituto, em observância aos objetivos originais do mesmo;
- II - Examinar os livros de escrituração do instituto;
- III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do instituto;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Apresentar ao Conselho de Administração Propostas e sugestões relacionadas à administração;
- VI - Fiscalizar os atos administrativos e de pessoal;
- VII - Propor alterações orçamentárias devidamente fundamentadas;
- VIII - Reunir-se, presencialmente ou remotamente, ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 34 - O IDESA poderá receber os bens patrimoniais descritos no Artigo 7º deste estatuto, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

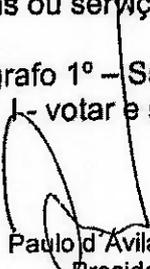
ARTIGO 35 - Os resultados econômicos financeiros oriundos de serviços ou de aplicações patrimoniais, de doações, auxílios e subvenções ou por qualquer outro modo auferidos, serão integralmente aplicados na consecução das finalidades do instituto.

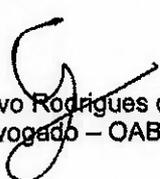
ARTIGO 36 - O instituto poderá ter os seguintes Associados:

- I - Patrocinadores – pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com um valor mínimo anual fixado pela Diretoria Administrativa através de Resolução;
- II - Benfeitores – pessoas físicas ou jurídicas que façam doações mínimas fixadas pela Diretoria Administrativa através de Resolução;
- III - Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que façam doações em espécie, bens ou serviços, aceitas pela Diretoria Administrativa

Parágrafo 1º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos;


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A



II - tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria Administrativa.

Parágrafo 3º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e outras obrigações sociais do instituto.

ARTIGO 37 - Poderão se associar ao IDESA quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos:

- I - para admissão, o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria Administrativa. e, uma vez aprovada, será homologada pela Assembleia Geral;
- II - o proponente deverá receber o apoio de dois outros associados ou membros da Diretoria Administrativa, por escrito.

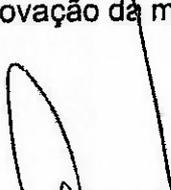
Parágrafo Único — Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros do IDESA, inclusive com vantagens especiais. No entanto, todos os associados deverão ter direitos iguais.

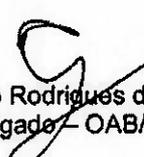
ARTIGO 38 - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo Primeiro - Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido à Diretoria Administrativa que encaminhará seu pedido para ser analisado em Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia do IDESA;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em Assembleia Geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A



Parágrafo terceiro — Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste estatuto.

ARTIGO 39 - O Conselho de Administração poderá homenagear pessoas físicas e jurídicas, julgadas merecedoras, segundo o seu Regimento Interno.

ARTIGO 40 - Este instituto manterá um Plano de Cargos e Salários compatível com o mercado de trabalho.

ARTIGO 41 - Este instituto poderá manter um Programa de Bolsas e Estágios conforme Regimento Interno.

ARTIGO 42 - Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa poderá ser fixado um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para o Instituto, respeitada a habilidade profissional do membro integrante.

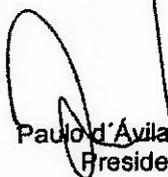
ARTIGO 43 - A fim de cumprir suas finalidades o IDESA organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, a critério da Diretoria Administrativa, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

ARTIGO 44 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IDESA, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição, inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Bens e equipamentos, adquiridos com recursos oriundos de acordos com empresas privadas ou recursos próprios, poderão ser destinados/doados a instituições parceiras desde que tais destinações estejam previstas em acordos formais entre o IDESA e a instituição destinatária.

ARTIGO 45 - Havendo dano à instituição, sendo este originado de dolo, má fé ou improbidade de qualquer dos membros do IDESA, inclusive os profissionais contratados, somente o agente que der causa ao dano responderá nas esferas cíveis, criminais e trabalhistas.

ARTIGO 46 - O IDESA poderá ser dissolvido somente nos casos da Lei ou por decisão da Assembleia Geral.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

11PRTDP3 - Protocolo nr. 1735148 - 29/02/2024



Parágrafo Único – No caso de dissolução do IDESA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

ARTIGO 47 - O IDESA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

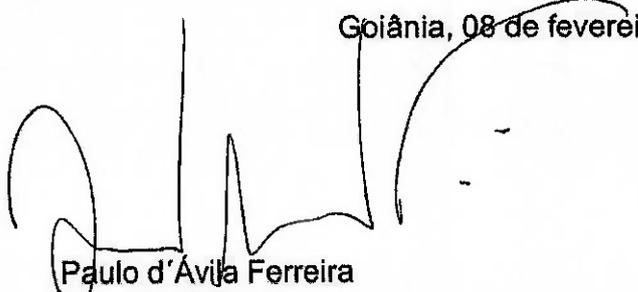
ARTIGO 48 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, por uma Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim, conforme Artigo 16 deste estatuto.

ARTIGO 49 - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 50 - Revogada as disposições em contrário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por seus fundadores.

1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1735148 - 29/02/2024

Goiânia, 08 de fevereiro de 2024.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

ção


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado
OAB/GO 43.086-A GO


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104165309808**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Sergio Barsanulfo Brandão
Nome da Mãe : Francisca Conceição Duarte Brandão
Data de Nascimento : 10/04/1965
CPF : 377.875.941-87

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104165309808**

Certidão expedida em 29 de fevereiro de 2024, às 15:04:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104964800804**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : sergio barsanulfo brandão
Nome da Mãe : Francisca Conceição Duarte Brandão
Data de Nascimento : 10/04/1965
CPF : 377.875.941-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104964800804**

Certidão expedida em 31 de março de 2024, às 21:59:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36351301/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SERGIO BARSANULFO BRANDAO

OU

CPF n. 377.875.941-87

Certidão emitida em 17/04/2024, às 09:12:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/04/2024, às 07:37:12.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36351301

Código de Validação: 6B6B 7CBE 9208 2B4B 8C62 ED8C 0E09 96C2

Data da Atualização: 17/04/2024, às 07:37:12



17/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

36351244/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO D AVILA FERREIRA

OU

CPF n. 125.567.181-53

Certidão emitida em 17/04/2024, às 09:10:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/04/2024, às 07:37:12.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36351244

Código de Validação: 84CA FF5C 5EFD BC83 73E3 C4E3 259C 4CD5

Data da Atualização: 17/04/2024, às 07:37:12



17/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PAULO D'AVILA FERREIRA**

Inscrição: **0005 3579 1066**

Zona: 026 Seção: 0035

Município: 95435 - PIRENOPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 15/05/1955

Domicílio desde: 28/09/2009

Filiação: - JOANICE D'AVILA FERREIRA
- PAULO ARRAIS FERREIRA

Certidão emitida às 09:24 em 17/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4DVN.969L.5LMN.1YHG





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SERGIO BARSANULFO BRANDAO**

Inscrição: **0039 3017 1031**

Zona: 146 Seção: 0223

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/04/1965

Domicílio desde: 20/07/1999

Filiação: - FRANCISCA CONCEICAO DUARTE BRANDAO
- ISRAEL BRANDAO DA SILVA

Certidão emitida às 09:27 em 17/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FXMU.WJXB.G19I.YFJA





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ARY SOARES DOS SANTOS**

Inscrição: **0010 8342 1023**

Zona: 133 Seção: 0039

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/10/1959

Domicílio desde: 14/02/2006

Filiação: - BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS
- PEDRO SOARES DOS SANTOS

Certidão emitida às 09:25 em 17/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TDPD.WDFH.2VEW.VP+J





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03655449**

Certificamos que contra

Nome: PAULO D'ÁVILA FERREIRA

CPF: 125.567.181-53

Data de Nascimento: 15/05/1955

Nome da mãe: JOANICE D'ÁVILA FERREIRA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 17/04/2024 às 09:15:41 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PAULO D'AVILA FERREIRA**

Inscrição: **0005 3579 1066**

Zona: 026 Seção: 0035

Município: 95435 - PIRENOPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 15/05/1955

Domicílio desde: 28/09/2009

Filiação: - JOANICE D'AVILA FERREIRA
- PAULO ARRAIS FERREIRA

Certidão emitida às 09:24 em 17/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4DVN.969L.5LMN.1YHG





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SERGIO BARSANULFO BRANDAO**

Inscrição: **0039 3017 1031**

Zona: 146 Seção: 0223

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/04/1965

Domicílio desde: 20/07/1999

Filiação: - FRANCISCA CONCEICAO DUARTE BRANDAO
- ISRAEL BRANDAO DA SILVA

Certidão emitida às 09:27 em 17/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FXMU.WJXB.G19I.YFJA





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ARY SOARES DOS SANTOS**

Inscrição: **0010 8342 1023**

Zona: 133 Seção: 0039

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/10/1959

Domicílio desde: 14/02/2006

Filiação: - BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS
- PEDRO SOARES DOS SANTOS

Certidão emitida às 09:25 em 17/04/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TDPD.WDFH.2VEW.VP+J





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO D'AVILA FERREIRA**

Inscrição: **0005 3579 1066**

Zona: 026 Seção: 0035

Município: 95435 - PIRENÓPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 15/05/1955

Domicílio desde: 28/09/2009

Filiação: - JOANICE D'AVILA FERREIRA
- PAULO ARRAIS FERREIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): COMERCIANTE

Certidão emitida às 09:28 em 17/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

3ZUF.Q5X5.AFOA.MJRB





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SERGIO BARSANULFO BRANDAO**

Inscrição: **0039 3017 1031**

Zona: 146 Seção: 0223

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/04/1965

Domicílio desde: 20/07/1999

Filiação: - FRANCISCA CONCEICAO DUARTE BRANDAO
- ISRAEL BRANDAO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

Certidão emitida às 09:29 em 17/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

+YHU.FP82.L7Q8.4ACT





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ARY SOARES DOS SANTOS**

Inscrição: **0010 8342 1023**

Zona: 133 Seção: 0039

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/10/1959

Domicílio desde: 14/02/2006

Filiação: - BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS
- PEDRO SOARES DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 09:31 em 17/04/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

P9WQ.BW2H.IM9M.+FKK





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36351244/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO D AVILA FERREIRA

OU

CPF n. 125.567.181-53

Certidão emitida em 17/04/2024, às 09:10:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/04/2024, às 07:37:12.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36351244

Código de Validação: 84CA FF5C 5EFD BC83 73E3 C4E3 259C 4CD5

Data da Atualização: 17/04/2024, às 07:37:12



17/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

36351301/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SERGIO BARSANULFO BRANDAO

OU

CPF n. 377.875.941-87

Certidão emitida em 17/04/2024, às 09:12:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/04/2024, às 07:37:12.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36351301

Código de Validação: 6B6B 7CBE 9208 2B4B 8C62 ED8C 0E09 96C2

Data da Atualização: 17/04/2024, às 07:37:12



17/04/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IDESA - Coronel Adailton

DOCUMENTOS QUE FALTAM:

1. As certidões do seguinte membro da diretoria:

Sérgio Barsanulfo Brandão:

- criminal negativa da Justiça Estadual de 1º e 2º grau;

2. Estatuto da fundação.



Ofício nº 011/2024. – IDESA.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2024

À
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Ao Exmo. **deputado Coronel Adailton**

Exmo. senhor deputado,

Vimos por meio desta pedir a declaração de utilidade pública de nossa instituição, o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental (IDESA), uma organização não-governamental com o caráter de Organização da Sociedade Civil.

Conforme nosso estatuto, o IDESA atualmente tem sede em **Goiânia**, e tem como objetivo central, conforme previsto em seu Estatuto Social, Artigo 3º. “Este instituto tem por objetivo incentivar, promover e apoiar a conservação e o manejo sustentável do meio ambiente e fomentar, realizar e desenvolver projetos e programas ambientais, sociais, culturais e econômicos”.

Seguem anexos os documentos necessários, conforme a Lei 7.371, de 20 de agosto de 1971:

- a) Comprovante de personalidade jurídica (CNPJ)
- b) Comprovante de efetivo funcionamento (Ata de eleição da diretoria)
- c) Comprovante de não-remuneração dos cargos da diretoria (Estatuto social)
- d) Certidões da diretoria

Sem mais, esperamos deferimento e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e reconhecimento pelo relevante trabalho prestado por essa Casa.

Respeitosamente,



Paulo d'Ávila Ferreira

IDESA – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental.
Presidente - (62) 999 72 7953





Telefonica Brasil S.A.
Avenida T7, 371 - CEP: 74140-110 - Goiânia - GO
I.E.: 103542051 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001121391788
Código Cliente: 00000120680530

MÊS REFERÊNCIA: 03/2024
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2024

PAULO D AVILA FERREIRA
RUA 3 S/N
QD R5 LT 29 CS 2
SETOR OESTE
74125-040 GOIANIA - GO

VENCIMENTO VALOR A PAGAR (R\$)
10/04/2024 147,72

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(paulodavilaboxexa@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/02/24 A 24/03/24)

VIVO CELULAR	134,56
Outros lançamentos	13,16
Total a pagar	147,72

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Pos 30GB	1	135,00
(+) Desc Ressarc Interrup	1	-0,44
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		134,56
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		134,56
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	3,26
Subtotal		3,26
Serviços de Terceiros		
Cobrança de Serviços de Terceiros	1	9,90
Subtotal		9,90
Subtotal Outros Lançamentos		13,16
Total a pagar		147,72

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pos 30GB: 144/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: GO - 17% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 62-99972-7953 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Minutos Ilimitados

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *6486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade por voz e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



PAULO D AVILA FERREIRA

Vencimento Total a Pagar - R\$
10/04/2024 147,72

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1121391788-8	00001121391788	00000493491563	03/2024
846000000014	477200441004	011213917880	924034915638



Pagar via Pix

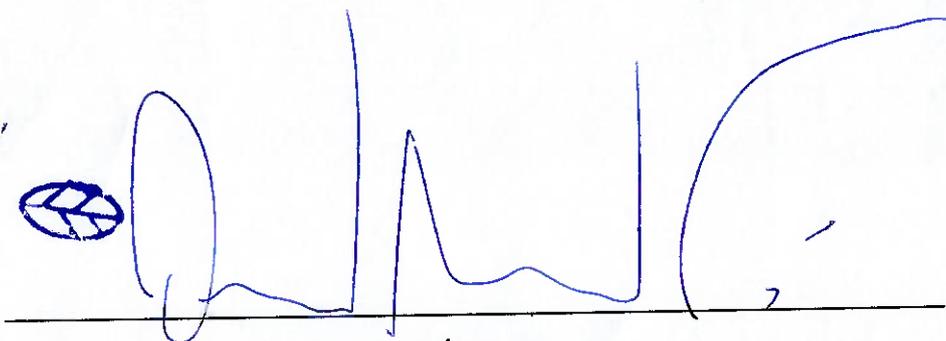


Autenticar documento em <https://aregiodigital.br/go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Paulo d'Ávila Ferreira, inscrito no CPF n. 125.567.181-53, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto e da Ata de Eleição do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Goiânia, 06 de março de 2024



Paulo d'Ávila Ferreira

Presidente



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA**, com sede na Rua C-165, nº. 481, Qd. 386, Lt. 3, Bl. 1, Salas 2 e 3 – Setor Jardim América - CEP 74.275-170, na cidade de Goiânia, Estado Goiás, inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º 04.936.953/0001-17, **está em pleno e regular funcionamento, desde 05 de março de 2002**, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 30/03/2024 a 29/03/2029, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

1 – PAULO D'ÁVILA FERREIRA

RG: 258.485 SSP/G

CPF: 125.567.181-53

Endereço: Rua R-3, Qd. R-5, Lt.29 Casa 2, Setor Oeste, Goiânia – GO – CEP 74.125-040

Email: paulodavilaboxexa@gmail.com

Celular: (62) 99972 7953

VICE-PRESIDENTE:

1 – SÉRGIO BARSANULFO BRANDÃO

RG: 258809,2ª Via SSP/GO

CPF: 377.875.941-87

Endereço: Rua 03, Qd. C, Lt; 86, Bairro Chácaras Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-836

Email: serbar65@uol.com.br

Celular: (62) 98541 6271

DIRETOR EXECUTIVO:

1 – ARY SOARES DOS SANTOS

CPF 147.525.141-68

RG nº. 909.468 – SSP/GO.

Endereço: Rua S-5, n. 440, apt. 1702, Residencial Benneville, Setor Bela Vista

CEP 74.823-460 – Goiânia - Goiás

Email: arysoares.goiania@gmail.com

Celular: (62) 981 00 4842.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.



Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Goiânia, 28 de março de 2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VALIDO

NOME
PAULO D AVILA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 258485 SSP GO

CPF
 125.567.181-53

DATA NASCIMENTO
 15/05/1955

FILIAÇÃO
PAULO ARRAIS FERREIRA

JOANICE D AVILA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01428122472

VALIDADE
 14/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
 17/09/1973

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2350767706

OBSERVAÇÕES
 A

VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 25/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

11057536746
 GO154746127

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2350767706

GOIÁS

4º Tabelionato de Notas Tabelionato do Oficialato
 de Registro de Contratos e Promissões

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
 FÉ.
 Goiânia, 04 de Abril de 2024
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE.
 Selo Digital nº 00772404022273624330589
 "https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Praga do Sol, Ram 9 eq. 2 | Ram João de Azevedo, 1155, Ed. Alvor, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74128-148, Fone: 62.3096.9099 | www.cartorioindioartiaga.com.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Socioambiental – IDESA**

1 Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento Econômico e
2 Socioambiental – IDESA, conforme disposição legal estatutária Art. 28. Aos oito dias do mês de março
3 do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, na sede do IDESA, sito à Rua C-165, nº 481, Quadra
4 386, Lote 03, Bloco 01, Sala 02 e 03, St. Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74275-170, para
5 deliberarem a seguinte pauta conforme segue. **CONVOCAÇÃO:** O presidente do IDESA, Paulo
6 d'Ávila Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Instituto, convoca
7 todos os Conselheiros e associados para reunião a se realizar no dia 08 de março de 2024 às 14h00min,
8 à Rua C-165, nº 481, Quadra 386, Lote 03, Bloco 01, Sala 02 e 03, St. Jardim América, Goiânia –
9 GO, CEP: 74275-170, para deliberarem a seguinte pauta: alterações no estatuto social e eleição da
10 nova diretoria para o período de 30 de março de 2024 a 29 de março de 2029. Obs.: Os Conselheiros
11 que estiverem impossibilitados de comparecerem no dia e hora marcados poderão usufruir da
12 prerrogativa do Art. 27, parágrafo único do Estatuto Social do IDESA. Paulo d'Ávila Ferreira
13 Presidente. "O presidente recebe com boas vindas e agradece a todos os presentes e afirma que
14 secretariará a sessão, em seguida relata o assunto da pauta, colocando em análise a necessidade de
15 modificações no estatuto social. Após criteriosa análise, todas as alterações foram aprovadas. Em
16 seguida o presidente apresentou os nomes dos novos membros da diretoria e colocou em votação.
17 Foram feitas diversas considerações e ao final foi aprovado por unanimidade a nova diretoria que
18 deverá tomar posse no dia 30 de março de 2024, com mandato para o período de 30 de março de 2024
19 a 29 de março de 2029 e com a seguinte constituição: Presidente e Diretor Financeiro – Paulo d'Ávila
20 Ferreira. Vice-Presidente - Sérgio Barsanulfo Brandão. Diretor Executivo – Ary Soares dos Santos.
21 Conselheiros Fiscais – Nazareno de Sousa Santos e Madson Teles de Melo Monteiro. Por falta de
22 quórum, o membro suplente do conselho fiscal será eleito quando realizarmos nova assembleia. Nada
23 mais havendo a constar, eu Paulo d'Ávila Ferreira, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo
24 advogado, acompanhada de lista de presença assinada pelos presentes.

25
26
27
28
29
30 Paulo d'Ávila Ferreira
31 Presidente e Secretário *Ad Hoc*

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A GO

1HRPTPJ - Protocolo nr. 1735360 - 02/04/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTÓTIPO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 14/03/2024 15:21:35, sob nº 1735360,
registrado e digitalizado em 02/04/2024 10:13:33
Averbado à margem do registro nº 5487 Prot. 952224

Selo Eletrônico: 0009240401013613065005
Consulta Selo: <https://see.tigo.jus.br/buscas>

Diogo Damião Soares de Albuquerque
Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrivente

4º Tabelionato de Notas Tabelionato Oficializado
de Registro de Contratos e Documentos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 04 de Abril de 2024
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772404022273624330590
"<https://see.tigo.jus.br/buscas>"



RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS.

DIRETORIA.

PRESIDENTE E DIRETOR FINANCEIRO:

1 – PAULO D'ÁVILA FERREIRA

Nacionalidade: Brasileira.

Consultor e Técnico em Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RG: 258.485 SSP/G

CPF: 125.567.181-53

Endereço: Rua R-3, Qd. R-5, Lt.29 Casa 2, Setor Oeste, Goiânia – GO – CEP 74.125-040

Email: paulodavilaboxexa@gmail.com

Celular: (62) 999 72 7953

Início de mandato: de 30 de março de 2024
2029.

Termo de mandato: 29 de março de

1MPRTDPJ - Protocolo nr. 1735360 - 02/04/2024

VICE-PRESIDENTE:

1 – SÉRGIO BARSANULFO BRANDÃO

Nacionalidade: Brasileira

Professor

RG: 258809,2ª Via SSP/GO

CPF: 377.875.941-87

Endereço: Rua 03, Qd. C, Lt; 86, Bairro Chácaras Retiro, Goiânia – GO

Email: serbar65@uol.com.br

Celular: (62) 985 41 6271

Início de mandato: de 30 de março de 2024
2029

Termo de mandato: 29 de março de

DIRETOR EXECUTIVO:

1 – ARY SOARES DOS SANTOS

Nacionalidade: Brasileira.

Geógrafo

CPF 147.525.141-68

RG nº. 909.468 – SSP/GO.

Endereço: Rua S-5, n. 440, apt. 1702, Residencial Benneville, Setor Bela Vista

CEP 74.823-460 – Goiânia - Goiás

Email: arysoares.goiania@gmail.com

Celular: (62) 981 00 4842.

Início de mandato: de 30 de março de 2024
2029.

Termo de mandato: 29 de março de

Rua C-165, nº. 481, Qd. 386, Lt. 3, Bl. 1, Salas 2 e 3 – Setor Jardim América – Goiânia/ GO - CEP 74.275-170
(62) 9 9972 7953 – paulo@idesabrasil.org.br - CNPJ: 04.936.953/0001-17



CONSELHO FISCAL:

1 – NAZARENO DE SOUSA SANTOS

Nacionalidade: Brasileira

Bacharel em Ciências da Computação

RG: 3380666-5441358 SSP/GO

CPF:546.372.281-15

Endereço: Rua 239, nº 266, Casa 02, St. Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP 74.605-070

Email: naza.santos@gmail.com

Celular: (62) 9 9985 8061

Início de mandato: de 30 de março de 2024
2029.

Termo de mandato: 29 de março de

3 - MADSON TELES DE MELO MONTEIRO

Nacionalidade: Brasileira.

Especialista em publicidade e propaganda

RG 5429726 SSPGO

CPF 02111474193

Endereço: Av. Eng. Fuad Rassi, 605 - Vila Jaraguá, Goiânia - GO, 74655-030.

Email: madsonqueroverdenovo@gmail.com

Celular: (62) 99336-3912

Início de mandato: de 30 de março de 2024
2029.

Termo de mandato: 29 de março de



Paulo d'Ávila Ferreira – Presidente.

148RTDPJ - Protocolo nr. 1735360 - 02/04/2024

Rua C-165, nº. 481, Qd. 386, Lt. 3, Bl. 1, Salas 2 e 3 – Setor Jardim América – Goiânia/ GO - CEP 74.275-170
(62) 9 9972 7953 – paulo@idesabrasil.org.br - CNPJ: 04.936.953/0001-17



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com endereço à Rua C-165, nº 481, Quadra 386, Lote 03, Bloco 01, Salas 02 e 03, St. Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74275-170, de âmbito nacional, podendo instalar filiais onde sua administração julgar conveniente ou necessário.

ARTIGO 2 - Este instituto gozará de autonomia financeira e administrativa, e será regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3 - Este instituto tem por objetivo incentivar, promover e apoiar a conservação e o manejo sustentável do meio ambiente e fomentar, realizar e desenvolver projetos e programas ambientais, sociais, culturais e econômicos, podendo para tanto:

- I - Gerir, elaborar, coordenar, promover, incentivar e executar projetos, pesquisas e estudos científicos que fomentem a conservação da diversidade biológica e o manejo sustentável dos ecossistemas, angariando e gerindo os fundos necessários, provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- II - Prestar serviços técnicos, científicos e jurídicos relacionados com a conservação e manejo ambiental;
- III - Promover a formação de mão de obra especializada em educação, conservação e manejo ambiental, ciência, tecnologia e desenvolvimento sustentável;
- IV - Promover o intercâmbio de especialistas e estudantes visando o incremento do conhecimento nas áreas de educação, conservação e manejo ambiental, ciência, tecnologia e desenvolvimento sustentável;
- V - Organizar e executar congressos, simpósios, seminários, conferências, publicações técnico-científicas e cursos em geral como forma de estimular a discussão

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A



e o debate na busca de soluções criativas, originais e apropriadas aos problemas ambientais, socioeconômicos, culturais e do desenvolvimento da ciência e tecnologia.

VI - Elaborar e desenvolver projetos nas áreas de cultura, turismo, educação e esporte, empreendedorismo, liderança, ciência, tecnologia, planejamento estratégico e/ou participativo, dar treinamento, realizar cursos e promover o desenvolvimento em ações empresariais e comunitárias;

VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VIII - Realização, produção e organização de eventos ambientais, culturais, educacionais, pedagógicos, esportivos e turísticos em geral;

ARTIGO 4 - No desenvolvimento de suas atividades, este instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 5 - Este instituto terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – A fim de cumprir suas finalidades, o IDESA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, mesmo que em outras unidades da federação ou no exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 6 - O patrimônio e a receita deste instituto constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus membros, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

ARTIGO 7 - Este instituto poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

ARTIGO 8 - Este instituto disporá, ainda, para a sua manutenção, da receita proveniente:

- I - Do uso, licenciamento ou sublicenciamento de sua marca; e
- II - Dos serviços, dos produtos e da assessoria técnica que prestar a entidades públicas ou privadas e demais instituições.

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A



CAPÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 9 - O exercício financeiro do IDESA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

ARTIGO 10 - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 11 - A prestação de contas deste instituto observará no mínimo:

- I - A realização de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

1MPRTDPJ - Protocolo nº. 1735360 - 02/04/2024

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 12 - Este instituto será administrado por:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



Parágrafo Único – O IDESA não remunera seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano deste instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual do IDESA submetida pela Diretoria;
- II - Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal, ou;
- III - Por 1/5 dos associados.

ARTIGO 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, e-mails, no portal digital (site) do IDESA, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Primeiro — Qualquer Assembleia se instalará, de forma presencial ou remota, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas sempre pelo voto concorde de 2/3 dos presentes para extinguir a associação e nomear liquidante ou para reformar, parcial ou totalmente, o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A

18PRTDP3 - Protocolo nr. 1735360 - 02/04/2024



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 17 - A Diretoria será formada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Financeiro, e um Diretor Executivo, sendo possível o acúmulo de até duas dessas funções, com exceção do Presidente, que não pode também ser o Vice-Presidente.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do IDESA que poderá nomear um (a) secretário (a) "ad hoc", entre seus membros.

ARTIGO 18 - Os membros da Diretoria terão mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, que serão indicados pela Diretoria e eleitos em Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleito.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 20 - A eleição dos membros da Diretoria, e também do Conselho Fiscal, será realizada em Assembleia Geral extraordinária.

Parágrafo Único - São aceitos votos por procuração, meio eletrônico que pode ser via vídeo conferencia e posterior e-mail pessoal, dirigido ao e-mail institucional, ou carta de membros que não possam estar presentes nas reuniões.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A



CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 22 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, que poderá ser realizada a qualquer tempo, devendo ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, devendo ser convocada assembleia especialmente para este fim, sendo que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia;
- III - Decidir sobre a extinção do IDESA;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse deste instituto para o qual for convocada;
- VI - Referendar decisões da Diretoria sobre os casos omissos do Estatuto;
- VII - Criar, alterar e excluir regulamentos.

ARTIGO 23 - Compete à Diretoria:

- I - A apreciação de propostas de projetos e assuntos de natureza técnico-científica;
- II - A supervisão de projetos técnico-científicos e educacionais em andamento;
- III - A emissão de parecer técnico em conjunto ou isoladamente em educação, conservação, manejo ambiental, etc.;
- IV - A análise de projetos encaminhados ao IDESA;
- V - A expedição de normas de interesse deste instituto, na esfera de sua competência;
- VI - Analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte;
- VII - Produzir o orçamento e o plano de trabalho deste instituto para cada exercício financeiro;
- VIII - O controle interno, podendo solicitar o exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e as demais providências julgadas necessárias;
- IX - Aprovar a prestação de contas do IDESA até 30 (trinta) dias após sua apresentação;
- X - A indicação de cargos e planos de trabalho, assim como salários e regime disciplinar do pessoal;

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

148RTD3 - Protocolo nr. 1735340 - 02/04/2024



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR.

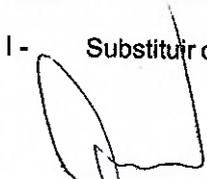
- XI - A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para desempenho das atividades administrativas e técnicas deste instituto, podendo delegar tais atribuições à Diretoria;
- XII - A criação de departamento ou órgãos de assessoria, desde que observada a funcionalidade dos mesmos para o cumprimento dos objetivos do IDESA;
- XIII - A definição das linhas de atuação do IDESA;
- XIV - Supervisionar as funções administrativas, orçamentárias e de planejamento;
- XV - Deliberar sobre as questões administrativas que resultem do exercício das atividades deste instituto;
- XVI - Deliberar e aprovar os planos apresentados pelo(a) Diretor(a) Executivo(a);
- XVII - Promover e estabelecer o programa editorial do IDESA;
- XVIII - Levantar os fundos necessários ao bom andamento do instituto, promovendo a sustentabilidade financeira e administrativa da instituição;
- XIX - Reunir-se ordinariamente, de forma presencial ou remota, a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

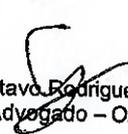
ARTIGO 24 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o IDESA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Celebrar convênios e/ou outros instrumentos contratuais com órgãos públicos e privados visando o que preconiza o caput do Artigo 3º e seus itens;
- III - Convocar reuniões da Diretoria;
- IV - Proceder a contratação de pessoal necessário aos serviços do instituto;
- V - Presidir as reuniões da Diretoria;
- VI - Se responsabilizar por cumprir as determinações do artigo 23º;
- VII - Gerir a movimentação financeira do instituto, com poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos, no país ou no exterior, para depósitos em conta bancária em nome do IDESA, emissão ou aceite de títulos de créditos, documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades para o Instituto;
- VIII - Outorgar os poderes descritos no item VII acima, de forma plena, provisoriamente a terceiros, mediante procuração assinada, onde obrigatoriamente conterão as finalidades e os prazos de duração da referida outorga.
- IX - Fazer cumprir este Estatuto.

ARTIGO 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância de cargo;


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

118PR1DP3 - Protocolo nr. 1735360 - 02/04/2024



- II - Representar o instituto em funções delegadas pelo Presidente.

ARTIGO 26 - Compete ao(à) Diretor(a) Financeiro(a):

I - Se responsabilizar – seja por meio de execução direta ou por meio da contratação e supervisão de profissionais especializados – pela arrecadação e contabilização das contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;

II - Se responsabilizar – seja por meio de execução direta ou por meio da contratação e supervisão de profissionais especializados – pelo pagamento de contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao fluxo financeiro do Instituto;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Convocar e presidir reuniões da diretoria, em caso de impedimento do Presidente;

VIII - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 27 - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a):

I - Apresentar à Diretoria proposta de plano de atividades do IDESA;

II - Supervisionar os departamentos e dirigir as atividades do instituto;

III - Definir as obrigações do corpo operacional do instituto;

IV - Elaborar projetos de apoio institucional para o instituto;

V - Elaborar sinopses das atividades do instituto;

VI - Responder pelo executivo do instituto como um todo;

VII - Acompanhar o plano físico e financeiro dos projetos em execução;

VIII - Analisar o orçamento dos projetos para execução;

IX - Representar o instituto em funções delegadas pelo Presidente;

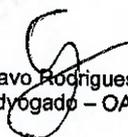
X - Organizar junto à diretoria a agenda de atividades do instituto;

XI - Supervisionar a atividade de tesouraria do instituto, através de um contabilista contratado para a função;

XII - Supervisionar toda a logística do instituto e de seus projetos;

XIII - Executar outras funções demandadas pela Diretoria.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A

1MPRTDFJ - Protocolo nr. 1735360 - 02/04/2024



ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar o uso patrimonial do instituto, em observância aos objetivos originais do mesmo;
- II - Examinar os livros de escrituração do instituto;
- III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do instituto;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Apresentar à Diretoria propostas e sugestões relacionadas à administração;
- VI - Fiscalizar os atos administrativos e de pessoal;
- VII - Propor alterações orçamentárias devidamente fundamentadas;
- VIII - Reunir-se, presencialmente ou remotamente, ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 29 - O IDESA poderá receber os bens patrimoniais descritos no Artigo 7º deste estatuto, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arisquem sua independência.

ARTIGO 30 - Os resultados econômicos financeiros oriundos de serviços ou de aplicações patrimoniais, de doações, auxílios e subvenções ou por qualquer outro modo auferidos, serão integralmente aplicados na consecução das finalidades do instituto.

ARTIGO 31 - O instituto poderá ter os seguintes Associados:

- I - Patrocinadores – pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com um valor mínimo anual fixado pela Diretoria através de Resolução;
- II - Benfeitores – pessoas físicas ou jurídicas que façam doações mínimas fixadas pela Diretoria através de Resolução;
- III - Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que façam doações em espécie, bens ou serviços, aceitas pela Diretoria.

Parágrafo 1º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A

IMPRTDFJ - Protocolo nr. 1733360 - 02/04/2024



Parágrafo 2º – São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria.

Parágrafo 3º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e outras obrigações sociais do instituto.

ARTIGO 32 - Poderão se associar ao IDESA quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos:

- I - para admissão, o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria e, uma vez aprovada, será homologada pela Assembleia Geral;
- II - o proponente deverá receber o apoio de dois outros associados ou membros da Diretoria, por escrito.

Parágrafo Único — Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros do IDESA, inclusive com vantagens especiais. No entanto, todos os associados deverão ter direitos iguais.

ARTIGO 33 - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo Primeiro - Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido à Diretoria que encaminhará seu pedido para ser analisado em Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia do IDESA;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em Assembleia Geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo terceiro — Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por Assembleia Geral convocada na forma deste estatuto.

Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente

Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado – OAB/GO 43.086-A



ARTIGO 34 - A Diretoria poderá homenagear pessoas físicas e jurídicas, julgadas merecedoras, segundo o seu Regimento Interno.

ARTIGO 35 - Este instituto manterá um Plano de Cargos e Salários compatível com o mercado de trabalho.

ARTIGO 36 - Este instituto poderá manter um Programa de Bolsas e Estágios conforme Regimento Interno.

ARTIGO 37 - A fim de cumprir suas finalidades o IDESA organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, a critério da Diretoria, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, e no exterior, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

ARTIGO 38 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IDESA, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Diretoria.

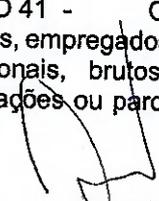
Parágrafo Único: Bens e equipamentos, adquiridos com recursos oriundos de acordos com empresas privadas ou recursos próprios, poderão ser destinados/doados a instituições parceiras desde que tais destinações estejam previstas em acordos formais entre o IDESA e a instituição destinatária.

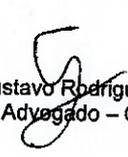
ARTIGO 39 - Havendo dano à instituição, sendo este originado de dolo, má fé ou improbidade de qualquer dos membros do IDESA, inclusive os profissionais contratados, somente o agente que der causa ao dano responderá nas esferas cíveis, criminais e trabalhistas.

ARTIGO 40 - O IDESA poderá ser dissolvido somente nos casos da Lei ou por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - No caso de dissolução do IDESA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

ARTIGO 41 - O IDESA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

18PRTDVJ - Protocolo nr. 1735360 - 02/04/2024



AÇÕES POR UM AMBIENTE MELHOR.

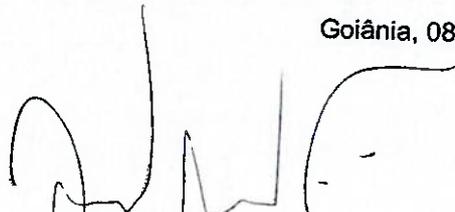
atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

ARTIGO 42 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, por uma Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 43 - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 44 - Revogada as disposições em contrário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por seus fundadores.

Goiânia, 08 de março de 2024.


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado
OAB/GO 43.086-A GO

14PPT/2024 - Protocolo nº. 1735360 - 02/04/2024

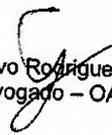
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTÓTIPO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PROTEÇÃO JURÍDICA DE CÓPIAS Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 14/03/2024 15:21:35, sol. n° 1735360,
registrado e digitalizado em 02/04/2024 10:13:53
Averbado à margem do registro n° 5487 Prot. 952224

Selo Eletrônico: 00CB2404010136130655005
Consulta Selo. <https://see.tjgo.jus.br/buscas>


✓ Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrivente


Paulo d'Ávila Ferreira
Presidente


Gustavo Rodrigues de Castro Soares
Advogado - OAB/GO 43.086-A

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FÉ.
Goiânia, 04 de Abril de 2024
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772404022273624330604
"<https://see.tjgo.jus.br/buscas>"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.936.953/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIO-AMBIENTAL -IDESA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R C165	NÚMERO 481	COMPLEMENTO QUADRA386 LOTE 03 SALA 02
----------------------	---------------	--

CEP 74.275-170	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULODAVILABOXEXA@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3241-3057
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 18:55:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104964403526**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ARY SOARES DOS SANTOS

Nome da Mãe : BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS

Data de Nascimento : 30/10/1959

CPF : 147.525.141-68

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104964403526**

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 10:22:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104164453547**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : ARY SOARES DOS SANTOS

Nome da Mãe : BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS

Data de Nascimento : 30/10/1959

CPF : 147.525.141-68

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104164453547**

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 10:28:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104464483523**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ARY SOARES DOS SANTOS
Nome da Mãe : BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS
Data de Nascimento : 30/10/1959
CPF : 147.525.141-68

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104464483523**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 10:22:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104064423503**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ARY SOARES DOS SANTOS
Nome da Mãe : BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS
Data de Nascimento : 30/10/1959
CPF : 147.525.141-68

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104064423503**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de março de 2024, às 10:28:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2024



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
02971945**

Certificamos que contra

Nome: ARY SOARES DOS SANTOS

CPF: 147.525.141-68

Data de Nascimento: 30/10/1959

Nome da mãe: BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/03/2024 às 10:30:54 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35884485/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ARY SOARES DOS SANTOS

OU

CPF n. 147.525.141-68

Certidão emitida em 28/03/2024, às 10:25:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 28/03/2024, às 07:13:24.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35884485

Código de Validação: 0616 4714 553F 8C50 E6A2 56C2 D88A 61FE

Data da Atualização: 28/03/2024, às 07:13:24



28/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35884454/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ARY SOARES DOS SANTOS

OU

CPF n. 147.525.141-68

Certidão emitida em 28/03/2024, às 10:24:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 28/03/2024, às 07:13:24.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35884454

Código de Validação: AB45 FEFE 6DB1 C633 9144 046E 6907 7C5C

Data da Atualização: 28/03/2024, às 07:13:24



28/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35884524/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ARY SOARES DOS SANTOS

OU

CPF n. 147.525.141-68

Certidão emitida em 28/03/2024, às 10:26:14 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 28/03/2024, às 07:13:24.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35884524

Código de Validação: 1F3E 983E 1D0F 6C5E 0F15 E35C E969 F92A

Data da Atualização: 28/03/2024, às 07:13:24



28/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ARY SOARES DOS SANTOS**

Inscrição: **0010 8342 1023**

Zona: 133 Seção: 0039

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/10/1959

Domicílio desde: 14/02/2006

Filiação: - BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS
- PEDRO SOARES DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 10:33 em 28/03/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reatadas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7NRP.HYUB.VAFO.YDL+





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

Certifica a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual até a presente data, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, ações ou litígios, CONTRA:

Requerente : **ARY SOARES DOS SANTOS**
BSZ TPBSFT EPT TBOUPT
CTA UQCTGU FQU UCPVQU
DUB VRDUHV GRV VDQWRV

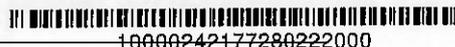
Nacionalidade:
CPF /CGC : **147.525.141-68**
Estado Civil :
Profissão :
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as marcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
(20/03/2024)

BEL LUIS SILVA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Valor da certidão.....: R\$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 18,29
Total.....: R\$ 69,94
Data Receta.....: 20/03/2024
Taxa Judiciária recolhida através da
Guia de número: 217728022



10000242177280222000



Nº 016651382024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **PAULO D'ÁVILA FERREIRA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de PAULO ARRAIS FERREIRA e JOANICE D'ÁVILA FERREIRA, nascido(a) aos 15/05/1955, natural de Goiânia-GO, CI 258485 SSP GO, CPF 125.567.181-53.

Esta certidão foi expedida em **31/01/2024** às **07:27** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 016651382024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35922483/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO D AVILA FERREIRA

OU

CPF n. 125.567.181-53

Certidão emitida em 31/03/2024, às 22:09:38 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 31/03/2024, às 17:05:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35922483

Código de Validação: 2AA0 A1CF 0E47 AFF0 58E9 862D B490 7DA1

Data da Atualização: 31/03/2024, às 17:05:02



31/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104065379848**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Paulo d'Ávila Ferreira
Nome da Mãe : Joalice d'Ávila Ferreira
Data de Nascimento : 15/05/1955
CPF : 125.567.181-53

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104065379848**

Certidão expedida em 29 de fevereiro de 2024, às 15:05:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104964808899**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Paulo d'Ávila Ferreira
Nome da Mãe : Joanice d'Ávila Ferreira
Data de Nascimento : 15/05/1955
CPF : 125.567.181-53

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104964808899**

Certidão expedida em 31 de março de 2024, às 21:57:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35922511/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO D AVILA FERREIRA

OU

CPF n. 125.567.181-53

Certidão emitida em 31/03/2024, às 22:12:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 31/03/2024, às 17:05:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35922511

Código de Validação: FA17 D4BD 5FBE 0EF9 790E 1D1E 0C18 F1B8

Data da Atualização: 31/03/2024, às 17:05:02



31/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35922493/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO D AVILA FERREIRA

OU

CPF n. 125.567.181-53

Certidão emitida em 31/03/2024, às 22:11:54 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 31/03/2024, às 17:05:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35922493

Código de Validação: 6794 C0A1 C2CD 3CC2 0775 FE30 5CA7 6F57

Data da Atualização: 31/03/2024, às 17:05:02



31/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104864868894

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Paulo d'Ávila Ferreira
Nome da Mãe : Joanice d'Ávila Ferreira
Data de Nascimento : 15/05/1955
CPF : 125.567.181-53

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104864868894

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2024, às 21:56:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104365349810

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Paulo d'Ávila Ferreira

Nome da Mãe : Joanice d'Ávila Ferreira

Data de Nascimento : 15/05/1955

CPF : 125.567.181-53

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104365349810

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de fevereiro de 2024, às 15:02:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104064830809

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : sergio barsanulfo brandão
Nome da Mãe : Francisca Conceição Duarte Brandão
Data de Nascimento : 10/04/1965
CPF : 377.875.941-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104064830809

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2024, às 22:00:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104165379856

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Sergio Barsanulfo Brandão
Nome da Mãe : Francisca Conceição Duarte Brandão
Data de Nascimento : 10/04/1965
CPF : 377.875.941-87

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104165379856

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de fevereiro de 2024, às 15:04:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35922486/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SERGIO BARSANULFO BRANDAO

OU

CPF n. 377.875.941-87

Certidão emitida em 31/03/2024, às 22:10:45 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 31/03/2024, às 17:05:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35922486

Código de Validação: DB45 DDE6 63A1 9FB4 8890 B020 221D DC78

Data da Atualização: 31/03/2024, às 17:05:02



31/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

35922524/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SERGIO BARSANULFO BRANDAO

OU

CPF n. 377.875.941-87

Certidão emitida em 31/03/2024, às 22:13:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 31/03/2024, às 17:05:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35922524

Código de Validação: D593 429F 2396 0894 DBB2 6096 42EC EA50

Data da Atualização: 31/03/2024, às 17:05:02



31/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104964800804**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : **sergio barsanulfo brandão**
Nome da Mãe : **Francisca Conceição Duarte Brandão**
Data de Nascimento : **10/04/1965**
CPF : **377.875.941-87**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104964800804**

Certidão expedida em 31 de março de 2024, às 21:59:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.º : **104165309808**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Sergio Barsanulfo Brandão
Nome da Mãe : Francisca Conceição Duarte Brandão
Data de Nascimento : 10/04/1965
CPF : 377.875.941-87

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104165309808**

Certidão expedida em 29 de fevereiro de 2024, às 15:04:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de fevereiro de 2024



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

35922475/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SERGIO BARSANULFO BRANDAO

OU

CPF n. 377.875.941-87

Certidão emitida em 31/03/2024, às 22:07:51 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 31/03/2024, às 17:05:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 35922475

Código de Validação: 4761 6906 5976 F53E 48E5 9876 12D9 BCF5

Data da Atualização: 31/03/2024, às 17:05:02



31/03/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 016652762024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SÉRGIO BARSANULFO BRANDÃO**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **ISRAEL BRANDÃO DA SILVA** e **FRANCISCA CONCEIÇÃO DUARTE BRANDÃO**, nascido(a) aos 10/04/1965, natural de Catalão-GO, CI 2658809 DGPC GO, CPF 377.875.941-87.

Esta certidão foi expedida em **31/01/2024** às **07:31** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 016652762024.



Este documento é válido por 30 dias.

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o identificador 32003200370036003400330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SERGIO BARSANULFO BRANDAO**

Inscrição: **0039 3017 1031**

Zona: 146 Seção: 0223

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/04/1965

Domicílio desde: 20/07/1999

Filiação: - FRANCISCA CONCEICAO DUARTE BRANDAO
- ISRAEL BRANDAO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

Certidão emitida às 22:03 em 31/03/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QVSB.3WCJ.WD55.UØ4H

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
03028637**

Certificamos que contra

Nome: **SÉRGIO BARSANULFO BRANDÃO**

CPF: **377.875.941-87**

Data de Nascimento: **10/04/1965**

Nome da mãe: **FRANCISCA CONCEIÇÃO DUARTE BRANDÃO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/03/2024 às 22:04:45 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



Bel Luis Silva
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

Certifica a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual até a presente data, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, ações ou litígios, CONTRA:

Requerente : **SERGIO BARSANULFO BRANDAO**
TFSSHJP CBSTBOVMGP CSBOEBP
UGTIKQ DCTUCPWNHQ DTCFCQ
VHUJLR EDUVDQXOIR EUDQGDR

Nacionalidade:
CPF /CGC : **377.875.941-87**
Estado Civil : **CASADO**
Profissão :
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás. **NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. (06/02/2024)

BEL LUIS SILVA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Valor da certidão.....: R\$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 18,29
Total.....: R\$ 69,94
Data Receita.....: 06/02/2024
Taxa Judiciária recolhida através da
Guia de número: 217523382

10000242175233824486